

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

Lei n.

777

[6 de julho de 1972]

Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Caieiras e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu NELSON MANZANARES, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - A Prefeitura adotará o planejamento como instrumento de ação para o desenvolvimento físico-territorial, social e cultural da comunidade, bem como para a aplicação dos recursos humanos, materiais e financeiros do Governo Municipal.

ARTIGO 2º - O planejamento compreenderá a elaboração e implantação dos seguintes instrumentos básicos:

- I - Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado (Lei Orgânica dos Municípios, art.79);
- II - Plano Plurianual de Investimentos (Constituição do Brasil, art.63, parágrafo único Lei Federal nº 4.320/64, art.23);
- III - Programa Anual de Trabalho (Lei Federal - nº 4.320/64, art.26);
- IV - Orçamento-programa (Lei Federal nº 4.320/64 art.27 - Lei Orgânica dos Municípios, art. 70);
- V - Programação Financeira Anual da Despesa / (Lei Orgânica dos Municípios, art.71).

ARTIGO 3º - As atividades da administração municipal, e especialmente a execução de planos e programas de governo, serão objeto de permanente coordenação.

-(segue)-

- Art. 4º - A coordenação será exercida em todos os níveis da administração, mediante atuação das chefias individuais realização sistemática de reuniões com a participação das chefias subordinadas e a instituição e funcionamento de comissões de coordenação em cada nível administrativo.
- Art. 5º - A Prefeitura recorrerá para a execução de obras e serviços, sempre que admissível e aconselhável, mediante contrato, concessão, permissão ou convênio, a pessoas ou entidades do setor privado, de forma a alcançar melhor rendimento, evitando novos encargos permanentes e ampliação desnecessária do quadro de servidores.
- Art. 6º - A administração municipal, além dos controles formais concernentes à obediência a preceitos legais e regulamentares deverá dispor de instrumentos de acompanhamento e avaliação de resultados da atuação dos seus diversos órgãos e agentes.
- Art. 7º - Os serviços municipais deverão ser permanentemente atualizados, visando à modernização e racionalização dos métodos de trabalho, com o objetivo de proporcionar melhor atendimento ao público, através de rápidas decisões, sempre que possível com execução imediata.
- Art. 8º - Para a execução de seus programas a Prefeitura poderá utilizar-se de recursos colocados à sua disposição por entidades públicas e privadas, nacionais e estrangeiras, ou consorciar-se com outras entidades para a solução dos problemas comuns e melhor aparelhamento de recursos financeiros e técnicos.
- Art. 9º - A administração municipal deverá promover a integração da comunidade na vida político-administrativa do Município, através de órgãos coletivos, compostos de servidores municipais, representantes de outras esferas de governo e munícipes com atuação destacada na

coletividade ou com conhecimento específico de problemas locais.

Art. 109 - A Prefeitura procurará elevar a produtividade dos seus servidores - evitando o crescimento do seu quadro de pessoal - através da seleção rigorosa de novos servidores e do treinamento e aperfeiçoamento dos servidores existentes, a fim de possibilitar o estabelecimento de níveis ^{adequados} de remuneração e a ascensão sistemática a funções superiores.

Art. 119 - Na elaboração e execução de seus programas, a Prefeitura estabelecerá o critério de prioridades, segundo a essencialidade da obra ou serviço e o atendimento do interesse coletivo.

TÍTULO II

Da Estrutura

Art. 129 - A estrutura administrativa básica da Prefeitura compõe-se dos seguintes órgãos:

- I - Secretaria;
- II - Assessor de Planejamento;
- III - Procurador;
- IV - Setor de Administração;
- V - Setor de Finanças;
- VI - Setor de Obras e Serviços Municipais

TÍTULO III

Da Competência

Art. 139 - A Secretaria é o órgão de assessoramento do Prefeito nos assuntos administrativos, competindo-lhe coordenar os seus contactos com os munícipes e com as enti

dades federais, estaduais e municipais; executar os serviços de divulgação e sistematização, redação final, registro e publicação dos atos do Prefeito; executar ou fazer executar os serviços de expediente e comunicações, arquivo e demais tarefas administrativas correlatas.

Art. 149 - O Assessor de Planejamento é o elemento técnico responsável pelo planejamento local, competindo-lhe - coordenar, assistir à elaboração e acompanhar a execução de planos e programas pelos órgãos da administração municipal, coordenar a elaboração do orçamento-programa do Município, e controlar a execução do orçamento de investimentos e do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado.

Art. 159 - O Procurador é o advogado responsável pelo assessoramento jurídico da Prefeitura e pela defesa judicial do Município, especialmente a cobrança da dívida ativa.

Art. 169 - O Setor de Administração é o órgão incumbido da execução de todas as atividades ligadas à administração da Prefeitura, especialmente as relativas a pessoal, material, zeladoria e transporte.

Art. 179 - O Setor de Finanças é o órgão encarregado do assessoramento do Prefeito nos assuntos financeiros e da execução das atividades de arrecadação e fiscalização tributárias, de despesa e contabilidade, de tesouraria, de tomada de contas e patrimônio, bem assim da elaboração, supervisão e controle da execução do orçamento-programa do Município.

Art. 189 - O Setor de Obras e Serviços Municipais é o órgão encarregado da supervisão e controle dos serviços de obras públicas executados pela Prefeitura, inclusive estradas; administração, manutenção e operação dos serviços de águas e esgotos; limpeza pública e administração de matadouro, mercados, feiras, cemitérios

e conservação de logradouros públicos.

TITULO IV

Das Disposições Gerais

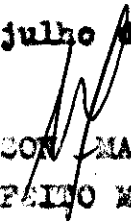
Art. 19 - O Prefeito deverá regulamentar a presente lei no prazo de trinta (30) dias, aprovando por Decreto o regulamento interno da Prefeitura que discriminará as atribuições dos órgãos constantes de artigo 12.

Art. 20 - Na regulamentação da presente lei dever-se-á observar as normas da Lei Orgânica dos Municípios.

Art. 21 - As despesas decorrentes da execução desta lei serão atendidas, no corrente exercício, por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 22 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, / revogadas as disposições em contrário.

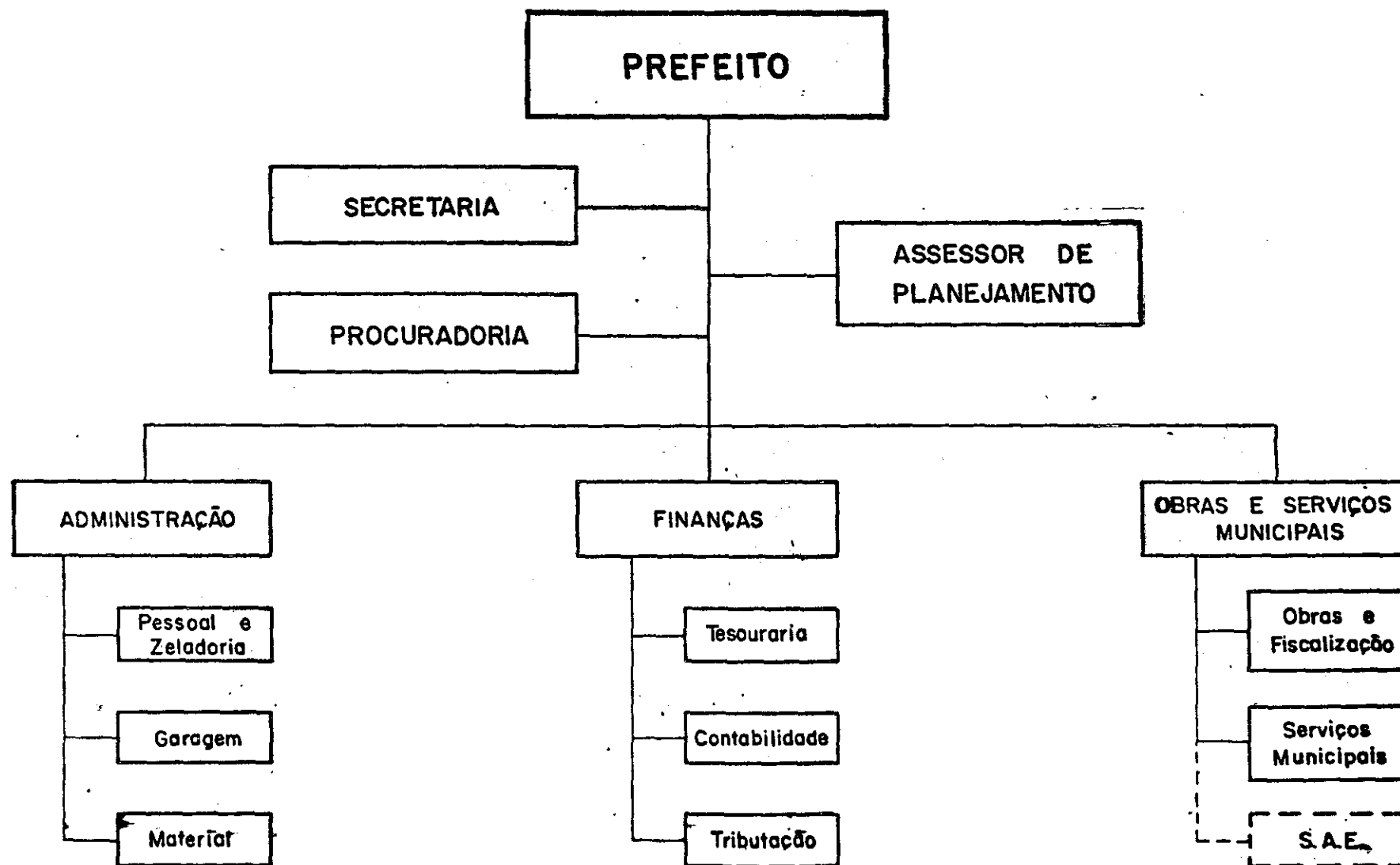
Prefeitura Municipal de Caieiras, em 6 de julho de 1972.-


NELSON MANZANARES
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal nesta mesma data.


DERCIO PASIN
-RESP. PELO EXT. DA SECRETARIA-

CAIEIRAS — PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO
ORGANOGRAMA PROPOSTO



N O M E	REF.	SITUAÇÃO ORIGEM		REF.	SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO PROPOSTA		
		C A R G O	S E T O R		F U N Ç Ã O	S E T O R	C A R G O	S E T O R	P Z E
Alcides Agustinelli	E	Trab. Braçal	Garagem	4	Motorista	Garagem	Motorista	Garagem	5
Alfredo Domanico	C	Serv. Braçal	Obras	3	Serv. Braçal	Rêde Água Es- gôto	Servente	S.A.E.	4
Antonio Bento do Prado	C	Motorista	Hospital	6	Motorista	Hospital	Motorista	a destinar	6
Antonio Gaspar	E	Chefe Seção Pessoal	Administração	32	Responsável	Lançadoria	Chefe de Se- tor	Finanças	32
Antonio Gerino de Melo	E	Fiscal	Fiscalização	16	Fiscal	Fiscalização	Fiscal	Tributação	16
Antonio José Pinheiro	C	Serv. Braçal	Cemitério	3	Serv. Braçal	Cemitério	Servente	Serv. Munic.	3
Antonio Lopes	C	Serv. Braçal	Garagem	4	Ajud. Caminhão	Garagem	Servente	Garagem	3
Antonio Lopes Maciel	E	Trab. Braçal	Obras	225,60	Trab. Braçal	Obras	Servente	Obras e Con- servação	4
Anuar Sabino	C	Advogado	Depto. Jurídico	1750,00	Advogado	Dpto. Jurídico	Procurador	Procuradoria	33**
Aparecida M. da Silva	C	Merendeira	Ens. Primário	225,60	Merendeira	Ens. Primário	Merendeira	Serviços Mu- nicipais	(*)
Aparecido Corrêa de Campos	C	Motorista	Hospital	6	Motorista	Hospital	Motorista	a destinar	6
Aristides Meirelles	E	Zelador Limp. Publ.	Limp. Pública	16	Zelador L. Publ.	Limp. Publ.	Zelador	Serv. Munic.	16
Augusto Pereira	C	Motorista	Hospital	6	Motorista	Hospital	Motorista	a destinar	6
Avelino Benedito da Cruz	E	Trab. Braçal	Jardins	4	Trab. Braçal	Rêde Água Es- gôto	Servente	S.A.E.	4
Avenir Della Beta	C	Téc. Contabilidade	Contabilidade	500,00	Técnico Contab.	Contabilidade	Aux. Admin.	Contabilidade	17
Benedita da Rocha Alves	E	Servente	Administração	4	Telefonista	Administração	Contínuo	Pessoal e Ze- ladoria	4
Benedito de Oliveira	E	Trab. Braçal	Transp. e Com.	4	Trab. Braçal	Obras	Servente	Obras e Con- servação	4
Benedito Pereira dos San- tos	C	Escriturário	S.A.E.	17	Escriturário	S.A.E.	Aux. Adminis.	S.A.E.	17
Benedito Rodrigues	E	Lançador	Adm. Financei- ra	32	Exoneração em 3 de Novembro	Lançador	a preencher	31	
Calina Mary dos Santos	C	Servente	Hospital	3	Servente	Hospital	Servente	a destinar	3
Claudio Francisco Godoy	C	Escriturário	S.A.E.	17	Demissão em 1 de dezembro	Aux. Admin.	a preencher	17	
Constantino A. Fantini	E	Jardineiro	Jardins	16	Jardineiro	Jardins	Zelador	Serv. Munic.	16
Dercio Pasin	E	Assist. Adm.	Administração	32	Responsável	Secretaria	Assist. Admin.	Secretaria	32
Benedito Pedroso da Silva	E	Trab. Braçal	SERM	4	Trab. Braçal	Rêde Água Es- gôto	Servente	S.A.E.	4
Dilson Alves da Fonseca	E	Eletricista	Ilumin. Pbl.	9	Eletricista	Ilumin. Pbl.	Oficial	Obras e Con- servação	9
Edgard Humen	C	Aux. Almoxarifado	Almoxarifado	17	Aux. Almoxarifa- do	Almoxarifado	Aux. Admin.	Material	
Eduo Barsotti	E	Almoxarife	Almoxarifado	32	Almoxarife	Almoxarifado	Chefe de Se- tor	Obras e Con- servação	32
Emelinda P. Mantovani	C	Atendente Social	Bem Estar So- cial	8	Atendente Soci- al	Bem Estar So- cial	Atendente So- cial	Serv. Munic.	8
Encarnação S. Cunha	C	Merendeira	Ens. Primário	225,60	Merendeira	Ens. Primário	Merendeira	Serv. Munic.	(*)

N O M E	REF.	SITUAÇÃO		REF.	SITUAÇÃO		SITUAÇÃO		REF.
		C A R G O	S E T O R		F U N Ç Ã O	S E T O R	C A R G O	S E T O R	
Esther Pinto Pelkorny	C	Atendente	Hospital	8	Atendente	Hospital	Atendente Social	a destinar	8
Eulália M. Francisco	C	Merendeira	Ens. Primário	225,60	Merendeira	Ens. Primário	Merendeira	Serv. Municipais	*
Francisco S. da Silva	E	Trab. Braçal	Obras	4	Trab. Braçal	Obras	Servente	Obras e Conservação	4
Frutuoso Castanheira Jr.	C	Escriturário	Administração	17	Escriturário	Lançadoria	Aux. Admin.	Tributação	17
Geraldo Camargo	E	Artífice	Logradouro Público	9	Artífice	Água e Esgoto	Oficial	S.A.E.	9
Geraldo L. Alves	E	Trabal. Braçal	Conser. Vias Públicas	4	Trab. Braçal	Hospital	Servente	a destinar	4
Hilário I. da Silva	E	Operador Máq.	SERM	11	Operador Máq.	SERM	Operador Máq.	Obras e Conserv.	11
Humberto B. Barbosa	C	Serv. Braçal	Obras	225,60	Serv. Braçal	Praças e Fontes	Servente	Serviços Mun.	3
Ismael de Oliveira	C	Serv. Leiturista Mid	S.A.E.	225,60	Leiturista	S.A.E.	Oficial	S.A.E.	9
Irineu Bisparo	E	Fiscal Chefe	Fiscalização	22	Encarregado	Protocolo	Aux. Administ.	Secretaria	17 ***
Irineu Sperindorello	C	Médico	Hospital	750,00	Médico	Hospital	Médico	a destinar	33
Irzo Rafael dos Santos	C	Trab. Braçal	S.A.E.	243,36	Trab. Braçal	S.A.E.	Servente	S.A.E.	4
Isabel Lopes C. Lessi	C	Professora	Ens. Primário	284,37	Professora	Ens. Primário	Contrato findo em 30/11/71		
João Corral	E	Trab. Braçal	Conserv. Vias Públicas	4	Trab. Braçal	Rêde Água Esgoto	Servente	S.A.E.	4
João Fackri	E	Tesoureiro Chefe	Adm. Financeira	32	Tesoureiro Chefe	Adm. Financeira	Tesoureiro	Tesouraria	32
João Furtado de Lacerda	E	Encarregado	S.A.E.	23	Encarregado	S.A.E.	Responsável	S.A.E.	23 ***
João Manhas Fernandes	C	Serv. Braçal	Conserv. Vias Públicas	3	Zelador	Prefeitura	Contínuo	Pessoal e Zeladoria	3
Joaquim P. da Silva	E	Trab. Braçal	Transp. e Com.	4	Trab. Braçal	Casa das Bombas	Servente	S.A.E.	4
José Antonio Ruiz	E	Encarregado	Garagem			em disponibilidade			
José Benedito da Silveira	C	Operador Máq.	Obras	11	Operador Máq.	Obras	Operador Máq.	Obras e Conservação	11
José C. P. Júnior	C	Médico	Hospital	750,00	Médico	Hospital	Médico	a destinar	33
José Floriano Barbosa	E	Trab. Braçal	SEPM	4	Trab. Braçal	Rêde Água Esgoto	Servente	S.A.E.	4
José Francisco da Silva	C	Serv. Braçal	S.A.E.	252,72	Bombeador	Casa de Bombas	Servente	S.A.E.	3
José Garino de Melo	E	Encarregado	Reparações Diversas	16	Encarregado	Repar. Diversas	Zelador	Obras e Conservação	16
José João Leite	E	Mot. Mecânico	Garagem	16	Motorista	Garagem	Motorista	Garagem	6 ****
José Leme da Silva	E	Serv. Braçal	Obras	4	Serv. Braçal	Limp. Públ.	Servente	Serv. Munic.	3
José Luiz Piotto	C	Serv. Braçal	Limp. Pública	3	Serv. Braçal	Obras	Servente	Obras e Conservação	3
José Rodrigues Ferreira	C	Serv. Braçal	Logradouro Público	252,72	Serv. Braçal	Obras	Servente	Obras e Conservação	3
José Sarvino Pereira	E	Trab. Braçal	Const. Vias Públicas	4	Trab. Braçal	Obras	Servente	Obras e Conservação	4
Julia Maria Caleros	C	Superv. Merenda	Ens. Primário	16	Superv. Merenda	Ens. Primário	Superv. Merenda	Serviços Mun.	*

N O M E	REF.	SITUAÇÃO ORIGEM			SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO PROPOSTA		
		C A R G O	S E T O R	REF.	F U N Ç Ã O	S E T O R	C A R G O	S E T O R	REF.
Júlio de Macedo	C	Serv.Braçal	S.A.E.	243,36	Serv. Braçal	S.A.E.	Servente	S.A.E.	3
Jurandir de Oliveira	E	Ass. Contábil	Contabilidade	31	pediu exoneração	Contador	a preencher		31
Leonice Bianchini Ferreira	C	Merendeira	Ens.Primário	225,60	Merendeira	Ens.Primário	Merendeira	Serv.Munic.	*
Levino Emídio da Cruz	E	Trab.Braçal	SERM	4	Trab.Braçal	Pêde Água Es-goto	Servente	S.A.E.	4
Luiz Combinato Latancio	E	Artífice	Logr.Público	9	Leiturista	Serv.de Água	Oficial	S.A.E.	9
Maciel Alves	C	Motorista	Garagem	6	Motorista	Transp.de Á-gua	Motorista	S.A.E.	6
Manoel F.da Silva	C	Serv.Braçal	Obras	252,72	Bombeador	Casa de Bom-bas	Servente	S.A.E.	3
M.Aparecida da Silva	C	Merendeira	Ens.Primário		Merendeira	Ens.Primário	Merendeira	Serv.Munic.	*
M. Lucia Constantino	E	Aux.Contabilidade	Contabilidade	17	Aux.Contab.	Contabilida-de	Aux.Adm.	Contabilida-de	17
Maria M.dos Santos	E	Superv.Merenda	Ens.Primário	16	Superv.Merenda	Ens.Primário	Sup.Merenda	Serv.Munic.	16
M. Rosa F.França	C	Serv.Braçal	Hospital		Merendeira	Ens.Primário	Merendeira	Serv.Munic.	*
Mario Luiz Bazon	C	Motorista	Limp.Pública	6	Motorista	Limp.Pública	Motorista	Garagem	6
Mario da Oliveira	E	Trab.Braçal	SERM	4	Trab.Braçal	Obras	Servente	Obras e Con-servação	4
Mercedes B.L.Moraes	C	Atendente	Hospital	8	Atendente	Hospital	Atendente Soc-cial	a destinar	8
Miguel A.Gonçalves	E	Pedreiro	Obras	16	Fiscal	Obras	Fiscal de O-bras	Obras e con-servação	16
Hair Siqueira Mendes	E	Professora	Ens.Primária	8	Professora	Ens.Primário	Professora	Serv.Munic.	8
Nelson Latacio	E	Trab.Braçal	Jardins	4	Trab.Braçal	Pêde Água ES-goto	Servente	S.A.E.	4
Nelson Miguel	C	Serv.Braçal	Resp.Diversas	3	Serv.Braçal	Resp.Diver-sas	Servente	Obras e Con-servação	3
Nelson Urtado	C	Escriturário	S.A.E.	17	Escriturário	Lançadoria	Aux.Adm.	Tributação	17
Neuza Oliveira	C	Professora	Ens.Primário	284,37	Professora	Ens.Primário	contrato findo em 30/11/71		
Nicanor da Silva	C	Serv.Braçal	Obras	4	Serv.Braçal	Obras	Servente	Obras e Con-servação	3
Ortazio Crera	E	Tesoureiro II	Ad.Financeira	32	Tesoureiro II	Ad.Financei-ra	Tesoureiro	Tesouraria	32
Oswaldo Euzébio	C	Motorista	S.A.E.	6	d i s p e n s a d o				
Pedro Laszlo	E	Aux.Lançadoria	Adm.Financ.	17	Responsável	Pessoal	Chefe de Se-tor	Administrati-vo	32 (7)
Pedro Mourr	C	Engenheiro	Obras	1000,00	Engenheiro	Obras			*****
Pedro de O.Couto	C	Serv.Braçal	Limp.Pública	3	Serv.Braçal	Limp.Públ.	Servente	Serv.Munic.	3
Paulo Vicente	E	Trab.Braçal	Obras	4	Trab.Braçal	Pêde Água ES-goto	Servente	S.A.E.	4
Regina O.Moraes	C	Serv.Braçal	Administração	252,72	Serv.Café	Administra-ção	Contínuo	Pessoal e Zeladoria	3
Rezalina C.Manoel	C	Merendeira	Ens.Primário	225,60	Merendeira	Ens.Primário	Merendeira	Serv.Munic.	*
Salustriano Silva	C	Serv.Braçal	Obras	252,70	Zelador	Prefeitura	Contínuo	Pessoal e Zeladoria	3

N O M E	REF.	SITUAÇÃO ORIGEM		REF.	SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO PROPOSTA		
		C A R G O	S E T O R		F U N Ç Ã O	S E T O R	C A R G O	S E T O R	P E R
Sebastião Pedroso	E	Trab.Braçal	SERM	4	Trab.Braçal	SERM	Servente	Obras e Con- servação	4
Sebastião Ribeiro	E	Artífice	Logr.Público	9	Artífice	Logr.Públ.	Oficial	Obras e Con- servação	9
Sebastião Figueira	E	Encanador	S.A.E.	9	Encanador	S.A.E.	Oficial	S.A.E.	9
Suely Aparecida Camargo	C	Escriturário	S.A.E.	225,60	Cedida Trib.Pet. Eleitoral F.Rocha	Aux.Admin.	S.A.E.		17
Ego Fileto Pinto	E	Dentista	Saúde	32	Dentista	Saúde	Dentista	Serv.Munic.	32
Waldemar Corrêa	C	Serv.Braçal	Obras	252,72	Serv.Braçal	Obras	Servente	Obras e Con- servação	3
Waldir I.de Oliveira	C	Serv.Braçal	Limp.Públ.	252,72	Serv.Braçal	Limp.Pública	Servente	Serv.Munic.	3

(*) Merendeiras: salário não previsto no quadro de referências.

(**) Procurador : necessidade de assistência permanente.

(***) Aux. Adm./Secretaria: a referência continua 22 porque o funcionário é efetivo; em qualquer que saia, passa para a referência exata: 17.

(****) Responsável S.A.E. : com a criação da autarquia o nome do cargo deve ser estudado.

(*****) Motorista/Garagem: Possui referência 16, mas como é motorista simplesmente deveria ser 6. É o mesmo caso que (***)

(*****) Engenheiro: necessidade de assistência permanente, pois para o cargo de assessor de planejamento o indicado é que seja preenchido por um engenheiro./ Quanto ao salário este deve ser de acordo com o mercado de trabalho. E o elemento deve ser contratado.

7 Cargo ocupado em caráter de substituição.

E - Funcionário efetivo.

C - Funcionário contratado.